



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELLI - ME.

CONTRATO 104/2017

PROCESSO Nº 064/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELLI - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10921809/0001-00, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, n.º 4983, bairro Nova Era, CEP.: 36087-000 cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Dálvio de Oliveira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º 04598164-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 613.008.617-20, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
05	ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO	UNI	1	R\$440,00	R\$440,00
10	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA	UNI	1	R\$580,00	R\$580,00

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

13	COMPRESSOR PARA ODONTOLOGIA - POTÊNCIA 1,0 HP. CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS. 220 WOLTS	UNI	1	R\$1.990,00	R\$1.990,00
17	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/HORA	UNI	1	R\$730,00	R\$730,00
18	ESCADA DE 2 DEGRAUS - INOX	UNI	2	R\$110,00	R\$220,00
25	LARINGOSCÓPIO ADULTO INOX COM 5 LÂMINAS DE FIBRA ÓTICA 1, 2, 3, 4 E 5, CABO METÁLICO PARA 2 PILHAS MÉDIAS, LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFEITO ENCAIXE DAS ROSCAS. ACOMPANHAR BOLSA EM NYLON COM ZÍPER E COMPARTIMENTOS SEPARADOS PARA CABO E LÂMINAS. GARANTIA MÍNIMO 01 ANO.	UNI	1	R\$955,00	R\$955,00
26	LARINGOSCÓPIO INFANTIL INOX COM 3 LÂMINA DE FIBRA ÓTICA, 0 / 1 E 2, CABO METÁLICO PARA 2 PILHAS MÉDIAS. ACOMPANHAR BOLSA EM NYLON COM ZÍPER E COMPARTIMENTOS SEPARADOS PARA CABO E LÂMINAS. GARANTIA MÍNIMO 01 ANO	UNI	3	R\$740,00	R\$2.220,00
27	LONGARINA - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO. NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNI	14	R\$165,00	R\$2.310,00
30	OTOSCÓPIO COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI LÂMPADA 2,5V PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMALENTE DE AUMENTO DE 2,5X PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. O EQUIPAMENTO POSSUI TAMBÉM UM BICO NA LATERAL QUE É UTILIZADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA.	UNI	3	R\$348,00	R\$1.044,00

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**Oliveira Fortes - Minas Gerais****Tel: (32) 3366-1133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



	OTOSCÓPIO COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES: - Nº 1 - ? 2,5 MM. - Nº 2 - ? 4,0 MM. - Nº 3 - ? 5,0 MM. - Nº 4 - ? 7,0 MM. - Nº 5 - ? 9,0 MM. - LÂMPADA DE 2,5V. - ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.				
36	ULTRASSON ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A SNDERS	UNI	1,000	R\$1.930,00	R\$1.930,00
37	VENTILADOR DE TETO - COM ENTRADA PARA LÂMPADA E COMPOSIÇÃO DE 03 PÁS	UNI	5,000	R\$110,00	R\$550,00
Valor Total					R\$12.969,00

R\$ 12.969,00 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ R\$ 12.969,00 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais).

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.07.02.10.301.0006.2068.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



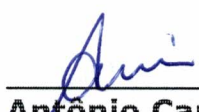
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 28 de Julho de 2017.



Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante



D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELLI - ME
CNPJ: 10921809/0001-00 - Contratada

Representante Legal - Dálvio de Oliveira
CPF: 613.008.617-20

Testemunhas:

Nome:  _____ CPF: 088.155.546-02

Nome:  _____ CPF: 143.041.986-67

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133